

AC1823.F.395-1605

98

S

Sr. Angelo José Saldanha, Terceiro Escrithorario,
 que foi da Contadoria Geral da Terceira Repartição do Thesouro
 Nacional desta Corte, como faz ver pelo Docum^{to} N.º 1, que elle ser-
 vio ali a Nação 13 annos com a honra, intelligencia, e firmen-
 mo, que evidencião os Docum^{tos} N.º 2 e 3, e he geralmente notorio,
 não obstante o que, soffreu sempre continuadas preterições tanto
 nos accessos de dentro, como nos de fora do mesmo Thesouro pelas
 malignos, e bem sabidos influxos do malvado repetismo ser-
 pre nelle predominante, como se deprehende dos Docum^{tos} N.º 4,
 sem que com tudo fosse isto bastante para respicar o seu zelo, nem
 para fazer, que se subtraheisse ao Serviço Nacional, ate que, tan-
 do sido preterido em Abril deste anno com grande descur da sua
 reputação no Lugar de Administrador de diversas Rendas co-
 bradas pela Mesa do Consulado, que se deu a Floriano Vieira
 da Costa Delgado Perdigão, repudiado Escrithorario Deputado da Ju-
 rta da Faz. da Publica da Provincia das Alagoas, competindo ao
 Suppl.^{te} de direito não só em virtude do disposto no Decreto do 1.^o
 de Abril de 1774, por se verificarem nelle todos os requisitos do
 Cap.^o 55 de Regimento dos Vedores da Faz. da, dos §§ 10, e 11 da Carta
 de Lei de 30 de Agosto de 1770, como evidencião os Docum^{tos} N.º 5, 6,
7, e 8, consequentemente do Decreto de 4 de Fevereiro deste anno Docum^{to}
N.º 9 que criou aquella Administração, mas tambem em virtude
 da solenne qualificação, e reconhecimento de probidade, saber,
 e notorio zelo pelo progresso melhoramento das Rendas e Na-
 cionaes, que lhe provinha da nomeação de Escrithorario da
 mesma Administração poucos dias antes conferida pelo De-
 creto de 5 do mesmo mez da copia N.º 11, e reclamando com to-
 da a energia, e liberdade Constitucional a restituição deste seu pro-
 priedade direito pelas duas Representações das copias N.º 10 (que
 não apresenta authenticas, porq^{ue} se lhe denegou as Certidões)
 fundando-se nos ponderosas razões nas mesmas expreidias
 ou a dispensa de servir aquelle Lugar de Escrithorario sob as
 ordens de hum Chefe ja descreditado pelos motivos, que conta
 o Docum^{to} N.º 13, e que accretava compromettimento
 quando com tudo conservado
 no; foi injusta, e imo

Cópia Induzida Secretaria. Sr. al.
 de Sr. al. 1773
 P. 1773

mente demittido, e esbulhado de hum, e outro Lugar pelo
Decreto de 21 de Maio Docum^{to} N^o 14, dando-se por motivo de
taes inesperados, e inaudito procedimento, haver o Supp^{te} parti-
namente desobedeido á Ordem, que no Imperial e Nome
de S. M^o o Imperador lhe tinha intimado i vertoz Ex^{mo} Presid^{te}
do Thesouro, para hir servir o referido Lugar de Escriiturario da
Administração, talvez por se não reflectir, que tal intimação
não tinha sido revestida da solemnidade do estilo, qual a emif-
são de huma Portaria igual, mutatis mutandis, a da Copia
N^o 12, q^{ue} se expedio ao Administrador, que na qualidade de Offal
de Fazenda gozava da mesma consideração, que o Supp^{te}, e todos
os mais Escriiturarios, e que este talvez não tivesse retirado se já
para aquella Administração, por estar a espera da decisão da
sua ultima Representação, q^{ue} ainda não havia baixado; e
q^{ue} ainda quando não houvesse esta attendivel circumstan-
cia, cumpria, para ser castigado, que primeiro se lhe pre-
fizesse hum termo para obedecer, comminando-se-lhe a quel-
ta mesma pena, ou antes a de suspensão, que parecia sera
que dictava a moderação, e a imparcialidade; o que de certo e
não havia feito; ficando assim arruillado 13 annos de bom
serviço, o merecimento, e a reputação do Supp^{te}, e este com a
numerosa Familia, que o cerca, pois he casado, privado do qual
unico meio, que tinha de subsistencia e de todo entregue aos
horrores da indigencia, castigo, fallando com o devido acatam^{to},
muito desproporcionado ao seu crime, ainda quando fora
real. E como a V. M^o compita valer ao Cidadão oppri-
mido, fazendo-o restabelecer no gozo de touz^{os} os seus direitos, e se
proporcione agora hum meio facil de valer ao Supp^{te}, sem pre-
juizo de B. forrando-lhe o penoso trabalho, talvez superior as su-
as actuaes facultades, de intentar hum moroso processo de jus-
tificação, para reaver aquelle seu Emprego, cujo diminuto
ordenado de 200\$, todavia lhe não basta para sua decen-
te subsistencia, tanto mais desnecessario porq^{ue} do expellido,
he a pura verdade, bem que pela ia honderada motivo
de denegação dos requeridos Docum^{tos} e apparente
e lo demonstrado, e ainda

[Vertical handwritten notes on the right margin, including a large circular stamp and illegible text.]

do Decreto da sua demissão resultá dos outros a illegitimação,
e injustiça, com que delle se privava de m. ter sido solemnamen-
te convencido do susposto crime, em que elle se baseia; quod e
de contemplallo para hum dos Lugares de Official da sua Se-
cretaria, cujos encargos se persuade saberá ~~de~~ cumprir,
porque alem dos requisitos, que evidencião os Docum^{tos} N^{os} 3
5, 6, 7, 8, e dos conhecimentos provenientes da longa pratica de
13 annos de serviço de humo dos principaes Contadores
do Thesouro, na qual pelo Docum^{to} N^o 3 " mostra não ser
de mero copista, possue mais os Estudos preliminares de Gram-
matica Portugueso, e Latina, Filosofia e Rethorica. Recorre
por tanto a V. M^o, para que, tomando em considera-
ção todo o expellido, Hoja por bem contemplallo com a
Nomeação de referido Lugar de Official para a sua Se-
cretaria, restituindo assim ao antigo brilho a reputação do
Suppl^{te} tão immoreadamente offuscada com o susposto
crime de desobediencia, vingando seus bons serviços, que não
se compadece com a justiça ficarem em perpetuo olvido, re-
habilitando-o para continuar a prestar novos a' Nação a
que por nascimento, e sentimentos tem a honra de per-
tencer, e salvando a humo numerosa Familia das gorr-
ras da indigencia, e da mendicidade, em que a abrojando
seus gratuitos adversarios.

S. a V. M^o, of tomando em consi-
deração o expellido, Hoja por bem deservi ao
Suppl^{te}, conferindo-lhe a Nomeação de Lugar
de Official da Secretaria desta Augusta Assen-
blea, proporcionando-lhe assim hum meio
de continuar no Serviço da Nação, de que im-
moreadamente o expellirão.

E R e M

Recebi os Documentos, a que se referem este Regu-
rimento. Paço da Jan.º 27 de Outubro de 1826

Angelo José Sabanha.